

Processo Administrativo nº 23255.004375/2025-19

Termo Aditivo nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE REITORIA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE- REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP nº 60.410-426, na cidade de Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Reitor do IFCE, **JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**, conforme atribuições conferidas no Decreto de 18 de fevereiro de 2025, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1735283, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001- 07, sediado(a) no SGAN, Quadra 601, Módulo V, na cidade de Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA**, Gerente de Departamento, e por **PAULO HENRIQUE RIBEIRO LIMEIRO**, Gerente de Divisão, tendo em vista o que consta no Processo 23255.004375/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Alteração qualitativa consistente na retificação e substituição dos anexos contratuais, que passam a vigorar na forma dos anexos deste instrumento: ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES; ANEXO – INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO.

1.1.1.1. A Alteração decorre da atualização do modelo de emissão de certificados digitais pelo SERPRO, com utilização do Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro (AR), visando a melhor adequação técnica da execução contratual, com base no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.2. Em decorrência da atualização dos anexos contratuais, o valor global passa de R\$ 38.238,15 (trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 38.234,26 (trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), representando uma redução aproximada de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, calculada na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Fica ainda retificada a Clausula 14 do contrato que passa a prever a vigência de 36 (trinta e seis) meses, em substituição ao prazo originalmente estabelecido de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prazo apresentado na proposta da contratada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal do CONTRATANTE



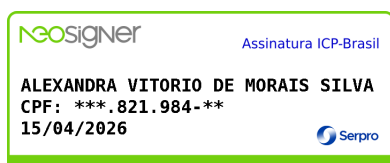
Documento assinado digitalmente

JOSE WALLY MENDONCA MENEZES

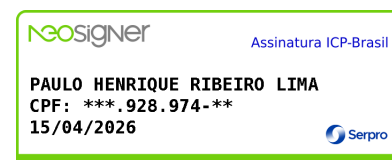
Data: 16/04/2026 13:17:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

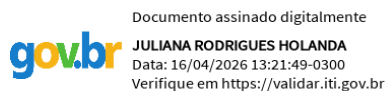
Representante legal do CONTRATANTE



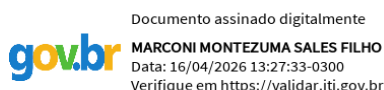
Representante legal do CONTRATADO



Testemunha



Testemunha

**ANEXOS****ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1. DEFINIÇÕES BÁSICAS**

1.1. Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2. Cliente: Pessoa Jurídica de direito privado estabelecida no País interessada na prestação do serviço de Autoridade de Registro, credenciada em conformidade com os normativos da ICP-Brasil, e que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3. Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.

1.4. Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.

1.5. Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.

1.6. Certificado Digital: É o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciais. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma "identidade virtual". Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora (AC) que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

1.7. Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.

1.8. Certificado SerproID: Certificado do tipo A3 com validade de 01, 02 e 03 anos - gerado e armazenado em nuvens, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules – HSM, armazenado na infraestrutura do SERPRO, eliminando o uso do token.

1.9. PSBio: Solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.

1.10. Autoridade Certificadora (AC): Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

1.11. Autoridade de Registro (AR): Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

1.12. Módulo Eletrônico de AR: É o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União através do Sistema de Gestão de Pessoal (SIGEPE), administrado pelo Ministério da Fazenda.

1.13. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): É uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

1.14. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): É uma autarquia federal, ligada a Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

2. Descrição geral do serviço

2.1. O Serviço visa facilitar a emissão de certificado digital para as pessoas físicas registradas no contratante, com a possibilidade de realizar a emissão de certificados digitais de forma simplificada, sendo dispensada a validação presencial do titular.

2.2. Emite certificados digitais, pela AC SERPRO, por intermédio da autorização do contratante, com base nas informações cadastrais do Sistema Cadastral, fazendo uso de AR própria ou de AR vinculada à AC SERPRO.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1. Os certificados têm validade de um a cinco anos e podem ser instalados diretamente em um dispositivo criptográfico. No caso do serviço oferecido pelo SERPRO podem ser ofertados os seguintes dispositivos: token ou o armazenamento na nuvem (SerproID).

TIPO DE CERTIFICADO	VALIDADE (ANOS)
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3	1
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3	3
SerproID - Órgãos Públicos com AR integrada ao sistema RH - PF A3	1

TIPO DE CERTIFICADO	VALIDADE (ANOS)
SerproID - Órgãos Públicos com AR integrada ao sistema RH - PF A3	3

3.2. Consiste no credenciamento do contratante como Autoridade de Registro (AR), vinculada à Autoridade Certificadora (AC) SERPRO, visando o fornecimento de certificados de pessoa física para aquelas pessoas que constantes em suas soluções cadastrais (que chamaremos de solicitante nesse documento), por meio de integração desse Sistema Cadastral da contratante com o Módulo Eletrônico de AR do SERPRO, que atende às normas e especificações da ICP-Brasil. Por Sistema Cadastral, entende-se:

3.2.1. No caso dos servidores públicos a integração é feita aos sistemas de Recursos Humanos do órgão, sendo o fornecimento de certificados para os servidores desse órgão conforme Instrução Normativa ITI nº 05, de 22 de fevereiro de 2021.

3.2.2. No caso dos Conselhos, a emissão de certificados se aplica exclusivamente para profissionais registrados no Conselho, na qualidade de órgão ou conselho de classe profissional e credenciados como Autoridade de Registro (AR), conforme Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020, sendo que o sistema a ser integrado é o do cadastro de filiados.

3.2.3. No caso dos Bancos Múltiplos autorizados a funcionar pelo BACEN, o sistema é o cadastro que possibilita a identificação de titulares pessoa física de conta de depósito.

3.2.4. No caso das juntas comerciais, o cadastro de empresas é usado para identificar as pessoas jurídicas.

3.3. A modalidade de emissão simplificada para bancos, juntas comerciais e conselhos de classe profissionais, conforme Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 20 de outubro de 2020, constam normatizadas no DOC-ICP-05.

3.4. A AR do contratante é a responsável pela identificação do solicitante de um certificado e a autorização de sua emissão, realizados pelo Sistema Cadastral que foi integrado com o Módulo do SERPRO.

3.5. O SERPRO fará o serviço de AC, emitindo e gerenciando os certificados autorizados pela AR, atendendo às normas e especificações da ICP-Brasil.

3.6. Os contratantes deste serviço serão credenciados junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), como AR vinculada à AC SERPRO ou farão uso de AR própria para a emissão dos certificados.

3.7. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma "identidade virtual". Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

4. DAS CONDIÇÕES E Dos requisitos mínimos PARA A PRESTAÇÃO DO serviço

4.1. Faz-se necessário o desenvolvimento da integração da solução do Sistema Cadastral e o Módulo Eletrônico de AR do SERPRO por meio de integração webservice.

4.2. A aprovação é realizada pelo autorizador, designado pelo cliente, mediante acesso ao Sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3. O autorizador selecionará em uma lista a solicitação do requerente e realizará a aprovação, utilizando para tal a sua assinatura digital.

4.3. A instalação do certificado digital será feita pelo próprio solicitante. Ele deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da solicitação de certificado digital.

4.4. Para a instalação, o solicitante deverá realizar o download do aplicativo do SERPRO em sua máquina local e, visando aumentar o nível de segurança da operação, informar suas credenciais de instalação.

4.5. Em caso de certificado digital em nuvem (SerproID), deverá fazer uso de dispositivo móvel (smartphone ou tablet) para instalação e utilização.

4.6. Há um tutorial demonstrativo de como instalar o certificado comum por esse modelo no endereço: <https://certificados.serpro.gov.br/instalador/ajuda/html/index.html> e para o SerproID em <https://serproid.serpro.gov.br/manual/>.

4.7. Aplicativo do SERPRO (Instalador): <https://certificados.serpro.gov.br/instalador/>

4.8. O Acesso ao Web Service do SERPRO será realizada através de canal seguro e criptografado utilizando Certificado Digital.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR-PF e PJ - 3 anos	Certificado Emitido	411	R\$ 75,27	R\$ 30.935,97
Certificado Digital -Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF- A3 (3 anos)	Certificado Emitido	147	R\$ 34,86	R\$ 5.124,42
Certificado Digital -Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF- A3 (3 anos) com Token	Certificado Emitido	23	R\$ 94,516	R\$ 2.173,868

ANEXO – INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 38.234,26
Valor Total do Contrato por Extensão:	Trinta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos